



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edital de abertura de inscrições nº 01/2025 – Coordenador Pedagógico de Núcleo Municipal de Educação Infantil

A Secretaria de Educação de Porto Ferreira, TORNA PÚBLICA as instruções relativas a abertura de inscrições ao processo de atribuição de função de coordenador pedagógico para os seguintes Núcleos Municipais de Educação Infantil:

- NMEI Alto do Serra D'Água;
- NMEI Profª Clara Zadra Ribaldo;
- NMEI Mãe Maria;
- NMEI Silvia de Melo Marques Ribeiro;

conforme tabela do item 1 deste Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de atribuição será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria de Educação de Porto Ferreira.

As funções, local de atuação, formação e pré-requisitos necessários para habilitação, dos procedimentos de inscrição no processo de seleção são os constantes da forma abaixo:

Local de atuação	Vagas	Coordenador(a) Pedagógico	Formação / Pré-requisito
NMEI Alto do Serra D'Água;	01	Coordenador(a) Pedagógico – Educação Infantil	Titular de cargo de Professor da rede municipal de Ensino de Porto Ferreira.
NMEI Profª Clara Zadra Ribaldo;	01		
NMEI Mãe Maria;	01		
NMEI Silvia de Melo Marques Ribeiro.	01		

VIGÊNCIA

O exercício da função de coordenador pedagógico da Unidade Educacional de Núcleo Municipal de Educação Infantil terá validade de um ano, prorrogável por iguais períodos, sempre que houver interesse entre ambas as partes.

PROCEDIMENTOS

O(a) interessado(a) no exercício da função de coordenador(a) pedagógico deverá apresentar e protocolar um plano de trabalho (**anexo 1**) na unidade educacional, submetendo-o à aprovação do diretor da unidade e do respectivo corpo docente e, posteriormente, à aprovação do Sr. Secretário de Educação e homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PRAZOS

A entrega do plano de trabalho e de cópia de diplomas referente aos pré-requisitos da função de coordenador pedagógico deverá ocorrer nas Unidades Educacionais de interesse, no período de 22 a 30 de janeiro de 2025, das 8h às 16h.

PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho para o exercício da função de coordenador(a) pedagógico deve conter obrigatoriamente o nome do docente pleiteante, sua formação, a etapa da educação básica que pretende exercer a função, uma justificativa, o objetivo geral do plano de trabalho, os objetivos gerais e específicos, e os elementos de avaliação para verificação do cumprimento do plano de trabalho, **conforme Anexo I**.

Deverá também o candidato apontar no mínimo 2 (duas) Unidades Educacionais que pretende exercer a função de coordenador Pedagógico de Núcleo Municipal de Educação Infantil.

JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

De acordo com o §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 249, de 25 de agosto de 2021, o exercício da função de coordenador pedagógico implica no recebimento do vencimento correspondente à carga horária semanal a que seu cargo estiver sujeito no momento da designação, sendo que a critério da Administração a carga horária semanal poderá ser ampliada para até 40 (quarenta) horas semanais.

Os casos omissos deverão ser analisados e definidos pela Secretaria de Educação.

Porto Ferreira/SP, 21 de janeiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO COLUSSI
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Nome:

Unidade Educacional (1) :

Unidade Educacional (2) :

Unidade Educacional (3) :

Unidade Educacional (4) :

Formação:

Justificativa:

Objetivo geral:

•

Objetivos específicos:

•

•

•

Cronograma de atividades

Atividade	Metodologia	Período de execução

Avaliação